

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E POLYANA JORGE HENRIQUE KARAM, LUCIA BARBOSA JORGE HENRIQUE, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde**, situada na Rua Santa Clara, nº 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, nomeado pela Portaria n.º 191/2023, de 11 de fevereiro de 2023, matrícula funcional n.º 2253-5, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, nomeado pela Portaria n.º 029/2023, de 21 de março de 2023, matrícula funcional n.º 2255-1, daqui por diante denominados **LOCATÁRIOS**, e **Polyana Jorge Henrique Karam** portadora da carteira de identidade nº 22XX0XX5-1, expedida pela SSP-RJ e inscrita no CPF sob o nº **1XX.0XX.1XX-97** e como usufrutuária **Lucia Barbosa Jorge Henrique**, portadora da carteira de identidade nº 81.XX5.XX3-1, expedida pela IFP-RJ e inscrita no CPF sob o nº **3XX.3XX.2XX-20**, neste ato representadas pelo seu procurador **Antônio Fernando Cardoso Guedes Filho**, portador da carteira de identidade nº 1X6X6, expedida pelo CRECI-RJ e inscrito no CPF sob o nº **8XX.1XX.4XX-00**, daqui por diante denominados **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E CONCESSÃO DE REAJUSTE, AO CONTRATO FMS Nº 26/2018**, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processo administrativo nº. **9900073682/2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste ao Contrato nº 26/2018, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 133, Centro, Niterói/RJ, para dar continuidade nas atividades do Serviço Residencial Terapêutico – SRT Centro III, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de setembro de 2024, com seu término em 24 de setembro de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 84 (oitenta e quatro) meses.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste de **3,64%**, com valor nominal de R\$ 158,04 (cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), perfazendo o valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO PARÁGRAFO ÚNICO E DA INCLUSÃO DOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO À CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO:

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO – Caso haja a prorrogação prevista no parágrafo único, da cláusula terceira, após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser usado o IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aplicação do índice previsto no caput, sempre será necessária a realização da avaliação do imóvel pela Gerência de Infraestrutura da FeSaúde, para comprovar a compatibilidade do preço ao valor do mercado, ficando as partes autorizadas a renegociar o índice de reajuste quando o índice inicialmente pactuado apresentar distorções mercadológicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajuste deve se limitar à variação efetiva do valor de mercado, a ser apurada por laudo técnico prévio à concessão do reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, cada uma delas, até o 5º dia útil de cada mês, nas contas abaixo, mantendo-se as demais condições de pagamento.

NOME: Antonio Fernando Cardoso Guedes Filho

BANCO: Bradesco

AGÊNCIA: 0768

CONTA CORRENTE: 657592-7



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, totalizando o valor de R\$ 302.207,04 (trezentos e dois mil, duzentos e sete reais e quatro centavos) para o atual contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pela LOCATÁRIA, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCADOR será responsável pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pela LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pela LOCATÁRIA, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

PARÁGRAFO QUARTO: A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo do LOCADOR o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 desta Fundação, assim classificadas:

Código de despesa: 03.07.01 – LOCAÇÃO PREDIAL

Conta Contábil: 4.01.01.07.02.0021 – CUSTO COM ALUGUÉIS.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA OITAVA: Obriga-se a LOCATÁRIA a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e conseqüentemente infiltração no imóvel. A locatária deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.





FeSaúde
NITERÓI

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 30 de outubro de 2024.

mgj
Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde - Niterói
Matr. 2253-5

PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando
Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor Administrativo e Finanças-DAF
FeSaúde - Niterói
Mat. 2255-1

ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

x
Antonio Fernando Cardoso Guedes Filho
ANTONIO FERNANDO CARDOSO GUEDES FILHO
Representante das Locadoras

Lk Rk
Testemunha

Nome:

CPF:

Erika Rowinski
Supervisora de Contratos
FeSaúde - Niterói
Matr. 1822-8

Alessandra
Testemunha

Nome:

CPF:

Assistente de

FeSaúde - Niterói
Mat. 2304

Alessandra Borl
Assistente de Contrato
FeSaúde - Niterói
Mat. 2305